

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º [●]/[●]**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO  
ADMINISTRATIVA, DESTINADA À CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E  
MANUTENÇÃO DO COLÉGIO MILITAR DE MANAUS**

## ÍNDICE

<b>Parte I – Preâmbulo</b> .....	4
<b>Parte II – Definições</b> .....	6
<b>Parte III – Objeto</b> .....	10
1 Objeto da Licitação .....	10
<b>Parte IV – Acesso às Informações</b> .....	11
2 Aquisição e Consulta ao Edital e Acesso às Informações.....	11
3 Pedidos de Esclarecimentos .....	12
4 Impugnações ao Edital .....	13
<b>Parte V – Regulamento da Licitação</b> .....	15
5 Condições de Participação .....	15
6 Forma de Apresentação da Documentação .....	18
7 Garantia da Proposta .....	22
8 Propostas Econômicas Escritas .....	26
9 Documentos de Habilitação .....	28
10 Representantes das Licitantes .....	28
11 Comissão Especial de Licitação.....	30
12 Procedimentos da Licitação .....	32
13 Julgamento das Propostas Econômicas Escritas, Lances em viva voz na Sessão Pública.....	35
14 Análise dos Documentos de Habilitação .....	37
15 Recursos Administrativos .....	37
16 Homologação, Adjudicação e Assinatura do Contrato.....	38

<b>Parte VI – Garantias</b> .....	43
17 Garantias .....	43
<b>Parte VII – Concessionária</b> .....	44
18 Concessionária .....	44
<b>Parte VIII – Solução de Conflitos</b> .....	45
19 Solução de Conflitos .....	45
<b>Parte IX – Minuta de Contrato de Concessão Administrativa</b> .....	45

## Parte I – Preâmbulo

A União Federal, representada pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), órgão de direção setorial do Comando do Exército, subordinado ao Ministério da Defesa, devidamente autorizada pelo Comitê Gestor de Parceria Público-Privada Federal – CGP, conforme ata publicada no Diário Oficial da União de [●] de [●] de [●], e com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta licitação, na modalidade de Concorrência Internacional, a ser julgada pelo critério de menor valor da contraprestação a ser paga pelo Poder Concedente, nos termos do inciso II, alínea “a” do art. 12 da Lei Federal n.º 11.079/04, para seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de Parceria Público-Privada, na modalidade de Concessão Administrativa, destinada à construção, operação e manutenção do Colégio Militar de Manaus.

A presente licitação, assim como a contratação que vier a sucedê-la, será regida pelas regras previstas neste Edital e seus Anexos, bem como pela Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações, pelo Decreto Federal n.º 5.385, de 04 de março de 2005 e suas alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, pelo disposto nos §§ 3.º e 4.º do art. 15, arts. 18, 19, 21, 23, 25 e 27 a 39 da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pelo art. 31 da Lei Federal n.º 9.074, de 07 de julho de 1995, assim como pelas demais normas vigentes que disciplinem a matéria, observados os princípios norteadores da atividade administrativa, constantes do art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

Para abertura da presente Concorrência, foram atendidos todos os requisitos constantes do art. 10 da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, tendo sido publicada a justificativa para a realização da Concessão Administrativa objeto desta Concorrência, na edição do Diário Oficial da União de [●] de [●] de [●], conforme disposto no art. 5.º da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, em observância ao art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

Os recursos destinados ao pagamento da contraprestação pública correrão por conta de ação orçamentária específica.

Os documentos de credenciamento, as garantias de proposta, e os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos e abertos em sessão a ser realizada no dia [●] de [●] de [●], às [●] horas, na BM&FBOVESPA, na Rua XV de Novembro, n.º 275, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

O aviso sobre esta licitação foi publicado no Diário Oficial da União, órgão da Imprensa Nacional, e nos seguintes jornais de grande circulação: [completar com nome dos jornais e data das respectivas publicações], além da publicação na página eletrônica do [●] ([●]). O comunicado foi veiculado com o seguinte teor:

[Inserir teor do comunicado que houver sido publicado nos respectivos veículos]

Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas à presente Licitação, serão realizadas no Diário Oficial da União, sempre que legalmente exigidas.

A presente licitação foi precedida de Audiência Pública, realizada em [●] de [●] de [●], nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, e art. 39 da Lei Federal n.º 8.666/93, e Consulta Pública, entre os dias [●] de [●] e [●] de [●] de [●], nos termos do art. 10, inciso VI da Lei Federal n.º 11.079/04, informadas ao público por meio de publicação no Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação, de [●] de [●] de [●], e no sítio eletrônico [●].

## Parte II – Definições

Para os fins do presente Edital, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições se aplicam às respectivas expressões:

- (i) **Administração Pública Federal:** conjunto de órgãos e entidades, em nível federal, cujas atividades destinam-se ao atendimento das necessidades da coletividade;
- (ii) **Afiliada:** com relação a determinada pessoa ou fundo de investimento, qualquer outra pessoa ou fundo de investimento que se caracterize como sua Controladora ou Controlada, ou sob controle comum;
- (iii) **AGU:** a Advocacia Geral da União;
- (iv) **Anexo:** cada um dos documentos anexados ao Edital;
- (v) **Anexo da Minuta de Contrato:** cada um dos documentos anexados à Minuta de Contrato;
- (vi) **BM&FBOVESPA:** BM&FBOVESPA S. A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, companhia situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 275;
- (vii) **Colégio Militar de Manaus:** o ativo cuja construção, operação e manutenção constituem objeto da presente Concessão Administrativa;
- (viii) **Comissão Especial de Licitação:** comissão responsável por examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à Licitação;
- (ix) **Concessão Administrativa:** modalidade de Parceria Público-Privada, prevista no art. 2.º, § 2.º da Lei Federal n.º 11.079/04, destinada, no presente caso, à construção, operação e manutenção do Colégio Militar de Manaus, nos termos, prazo e condições estabelecidos neste Edital e nos Anexos;
- (x) **Concessionária:** a SPE, conforme definido abaixo, a ser constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de executar o objeto da Concessão Administrativa;
- (xi) **Contraprestação:** valor anual que deverá ser proposto por cada Licitante em sua Proposta Econômica Escrita, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, de acordo com os termos da Minuta de Contrato, devido pelo Poder Concedente à Concessionária face à prestação dos serviços objeto da

- Concessão Administrativa, o qual não poderá exceder a R\$ [●] ([●] Reais) anuais;
- (xii) **Contrato:** o contrato de Concessão Administrativa cujo objeto consiste na construção, operação e manutenção do Colégio Militar de Manaus, a ser celebrado entre o Poder Concedente e a Concessionária, a ser regido pelas leis da República Federativa do Brasil, cuja minuta integra a Parte VIII deste Edital;
- (xiii) **Controlada:** qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo Controle seja exercido por outra pessoa ou fundo de investimento;
- (xiv) **Controladora:** qualquer pessoa ou fundo de investimento que exerça Controle sobre outra pessoa ou fundo de investimento;
- (xv) **Controle:** o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa ou fundo de investimento, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa ou fundo de investimento;
- (xvi) **Corretora Credenciada:** sociedade corretora de valores habilitada ou autorizada a operar na BM&FBOVESPA e contratada pela Licitante, por meio de contrato de intermediação, a fim de representá-la junto à BM&FBOVESPA, inclusive durante a Sessão Pública;
- (xvii) **Data da Assunção:** data a partir da qual a Concessionária estará autorizada a adentrar a área do Colégio Militar de Manaus, a fim de dar início às obras objeto do Contrato, o que se dará mediante autorização a ser expedida pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército;
- (xviii) **Data de Eficácia do Contrato:** data que determina o início da contagem do período da Concessão Administrativa, definida no Contrato;
- (xix) **Data para Recebimento dos Envelopes:** período compreendido entre as [●]h e [●]h do dia [●] de [●] de [●], em que deverão ser entregues pelas Licitantes, por intermédio das Corretoras Credenciadas, na sede da BM&FBOVESPA, todos os documentos necessários à sua participação na Licitação;
- (xx) **DECEx:** Departamento de Educação e Cultura do Exército;

- (xxi) **DEPA:** Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA), órgão incumbido do planejamento, coordenação, controle, supervisão e avaliação da condução do processo de ensino-aprendizagem da educação básica no Sistema Colégio Militar do Brasil, e que atuará conjuntamente com o DECEX na execução do Contrato de Concessão Administrativa;
- (xxii) **Diretrizes Técnicas Mínimas:** as especificações técnicas mínimas que deverão ser observadas pela Concessionária na execução do objeto do Contrato, constantes do Anexo 4 da Minuta de Contrato;
- (xxiii) **Documentos de Habilitação:** conjunto de documentos arrolados no Edital, a ser obrigatoriamente apresentado pelas Licitantes, destinado a comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira;
- (xxiv) **DOU:** o Diário Oficial da União;
- (xxv) **Edital:** o presente instrumento convocatório e todos os seus Anexos;
- (xxvi) **Garantia da Proposta:** a garantia de cumprimento das condições de apresentação de Proposta Econômica Escrita e demais exigências, a serem apresentadas pelas Licitantes, nos termos deste Edital;
- (xxvii) **Garantia de Execução do Contrato:** a garantia do fiel cumprimento das obrigações dispostas no Contrato, a ser mantida pela Concessionária em favor do Poder Concedente durante todo o prazo da Concessão Administrativa, nos montantes e termos definidos na Minuta de Contrato;
- (xxviii) **Lance:** cada uma das ofertas no âmbito da Sessão Pública, a ser realizada na sede da BM&FBOVESPA;
- (xxix) **Licitação:** o procedimento destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação da Concessão Administrativa;
- (xxx) **Licitante:** qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou consórcio participante da Licitação;
- (xxxi) **Manual de Procedimentos da Licitação:** documento divulgado pela BM&FBOVESPA, constante do Anexo 16, e que contem orientações, regras e modelos de documentos, assim como o procedimento a ser seguido na Licitação;
- (xxxii) **Minuta de Contrato:** a minuta que integra a Parte VII do Edital;
- (xxxiii) **Poder Concedente:** o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), órgão de direção setorial do Comando do Exército, subordinado ao

Ministério da Defesa, o qual representará a União no âmbito da Licitação e do Contrato de Concessão Administrativa;

- (xxxiv) **Prazo da Concessão:** o prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da Data de Eficácia do Contrato;
- (xxxv) **Proposta Econômica Escrita:** o conjunto de documentos, em meio eletrônico e físico, que consubstanciam a definição do valor da Contraprestação oferecido por cada uma das Licitantes;
- (xxxvi) **Receitas Adicionais:** quaisquer receitas complementares, acessórias ou alternativas à Contraprestação, decorrentes da exploração do Colégio Militar de Manaus, conforme disposto na Minuta de Contrato;
- (xxxvii) **Representantes Credenciados:** pessoas autorizadas a representar as Licitantes em todas as fases e atos relacionados à Licitação, exceto naqueles praticados junto à BM&FBOVESPA e durante a Sessão Pública, que caberão exclusivamente às Corretoras Credenciadas;
- (xxxviii) **Sessão Pública:** sessão a ser realizada em [●] de [●] de [●], na BM&FBOVESPA, para abertura da Proposta Econômica Escrita e Lances em viva-voz; e
- (xxxix) **SPE:** sociedade de propósito específico a ser constituída, pela Licitante vencedora, sob a forma de sociedade por ações, que celebrará o Contrato com o Poder Concedente.

Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, as definições do Edital serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural.

## **Parte III – Objeto**

### **1 Objeto da Licitação**

- 1.1** O objeto da presente Licitação consiste na seleção da proposta mais vantajosa para contratação de Parceria Público-Privada, na modalidade de Concessão Administrativa, destinada à construção, operação e manutenção do Colégio Militar de Manaus, conforme descrição constante dos Anexos 3 e 4 da Minuta de Contrato.
  
- 1.2** A remuneração pelos serviços objeto da Concessão Administrativa se dará por meio de Contraprestação, paga pelo Poder Concedente em favor da Concessionária, bem como por outorga do direito de exploração dos Imóveis relacionados no Anexo 11 da Minuta de Contrato, caso ocorra a opção constante da subcláusula 16.1.20 da Minuta de Contrato, facultada à Concessionária, ainda, a exploração de atividades empresariais que resultem em Receitas Adicionais, observado o quanto estabelecido no Contrato.

## Parte IV – Acesso às Informações

### 2 Aquisição e Consulta ao Edital e Acesso às Informações

**2.1** O Edital, suas planilhas e formulários, assim como as informações, estudos e projetos disponíveis sobre o Colégio Militar de Manaus poderão ser obtidos (i) em mídia eletrônica, na sede do DECEEx, entre [●] de [●] de [●] e [●] de [●] de [●], das [●]h às [●]h, ou (ii) no sítio eletrônico da [●], [●], incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste Edital.

**2.1.1.** Na hipótese de obtenção do Edital e Anexos em mídia eletrônica, deverá o interessado fornecer o CD-R para sua gravação.

**2.2** Toda e qualquer documentação fornecida às Licitantes não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos neste Edital.

**2.3** O Poder Concedente não se responsabilizará pelo Edital, formulários, estudos e projetos e demais informações referentes ao Colégio Militar de Manaus obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto no subitem 2.1 acima.

**2.4** A obtenção do Edital não será condição para participação na Licitação, mas a participação pressupõe tanto o conhecimento como a aceitação, pela Licitante, de todos os termos e condições do Edital.

**2.5** As Licitantes são responsáveis pela análise direta das condições referentes ao Colégio Militar de Manaus e de todos os dados e informações sobre a exploração da Concessão Administrativa, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos relacionados à Licitação ou ao processo de contratação.

**2.5.1** As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao Colégio Militar de Manaus e à sua exploração, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da Concessão Administrativa, não possuindo, perante os interessados, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do Poder Concedente perante as Licitantes ou a futura Concessionária.

**2.6** Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à Licitação e à Concessão Administrativa.

### **3 Pedidos de Esclarecimentos**

**3.1** Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares sobre o Edital, deverá solicitá-los à Comissão Especial de Licitação até as [●]h do dia [●] de [●] de [●], da seguinte forma:

- i. Por meio de correspondência escrita, elaborada em língua portuguesa, dirigida ao endereço eletrônico [●], acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato “.doc”, conforme modelo integrante do Anexo 2;
- ii. Por meio de correspondência protocolada na sede do DECEX, contendo as questões conforme o modelo integrante do Anexo 2, impressa e acompanhada de *pendrive* ou CD com o respectivo arquivo gravado em formato “.doc”; ou
- iii. Por meio do fax [●].

**3.2** A Comissão Especial de Licitação não responderá às questões que houverem sido formuladas em desconformidade com o disposto no subitem 3.1 acima.

- 3.3** As respostas da Comissão Especial de Licitação aos referidos esclarecimentos complementares serão em Língua Portuguesa e divulgadas no sítio eletrônico [●], em até [●] dias antes da data marcada para realização da Sessão Pública, sem a identificação da fonte do questionamento.
- 3.4** Todas as correspondências referentes ao Edital enviadas ao Poder Concedente serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 16h30min (horário de Brasília), inclusive no caso de correspondências dirigidas por meio eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.
- 3.5** Todas as respostas do Poder Concedente aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item constarão de ata, que será parte integrante deste Edital.

#### **4 Impugnações ao Edital**

- 4.1** Sob pena de decadência deste direito, eventuais impugnações ao Edital deverão ser protocoladas no DECEX até 05 (cinco) dias úteis antes da data da Sessão Pública; quando feita por Licitantes, o prazo para protocolo das razões de impugnação será de até 02 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública, conforme disposto no art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.2** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao presidente da Comissão Especial de Licitação e entregues na sede do DECEX, no prazo mencionado acima, observadas as condições legais.
- 4.3** A decisão da Comissão Especial de Licitação favorável à impugnação somente alterará a data para recebimento dos envelopes quando a alteração a ser promovida no Edital inquestionavelmente afetar as condições de oferta da Garantia da Proposta, da Proposta Econômica Escrita ou da apresentação dos

Documentos de Habilitação exigidos, hipótese em que haverá a republicação do Edital, reiniciando-se os prazos anteriormente previstos.

- 4.4** Impugnações apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo não serão conhecidas.

## **Parte V – Regulamento da Licitação**

### **5 Condições de Participação**

**5.1** Poderão participar da Licitação, nos termos deste Edital, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, entidades de previdência complementar, instituições financeiras e fundos de investimento, isoladamente ou em consórcio, de acordo com os termos deste Edital.

**5.2** Não poderão participar da Licitação:

**5.2.1** Pessoa jurídica declarada inidônea por ato do Poder Público, seja ele Federal, Estadual ou Municipal;

**5.2.2** Pessoa jurídica impedida ou suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

**5.2.3** Pessoa jurídica cujo(s) dirigente(s) e/ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido ocupante(s) de cargo efetivo ou emprego, ou, ainda, ocupante(s) de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na Secretaria do Tesouro Nacional, na Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda ou na Casa Civil, no Ministério da Defesa ou no Comando do Exército, nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data da publicação do Edital;

**5.2.4** Agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal ou constitucional;

**5.2.5** Pessoa jurídica declarada inidônea por ato do Poder Público;

- 5.2.6** Pessoa jurídica que tenha participado da elaboração dos estudos que precederam a publicação do Edital, ou pessoa jurídica da qual qualquer participante da elaboração do Edital seja empregado, dirigente, gerente, assessor superior ou assistente intermediário, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou Controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 5.2.7** Pessoa jurídica que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;
- 5.2.8** Em regime de concordata ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência haja sido decretada;
- 5.2.9** Que se enquadrem no disposto nos incisos I, II e III do artigo 9.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 5.2.10** Em mais de um Consórcio, ou em Consórcio e isoladamente;
- 5.2.11** Não será admitida, igualmente, a participação na Licitação de Entidades de Previdência Complementar, Instituições Financeiras ou Fundos de Investimento que estejam sob intervenção do órgão fiscalizador de suas atividades.
- 5.3** A participação na Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do Edital, da Minuta de Contrato e dos Anexos da Minuta de Contrato, bem como das demais normas aplicáveis à Licitação.
- 5.4** Em caso de conflito, os termos, disposições e condições do Edital devem prevalecer sobre as disposições dos Anexos do Edital.

- 5.5** Caso a Licitante seja consórcio, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:
- 5.5.1** Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade trabalhista e fiscal contidas neste Edital;
- 5.5.2** Deverá ser apresentado o Termo de Constituição do Consórcio, conforme descrito no item 40 do Anexo 6, possuindo o conteúdo mínimo lá descrito;
- 5.5.3** Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências para a qualificação econômico-financeira, exceto com relação à Garantia da Proposta, que poderá ser prestada nos termos do item 7.4.5. do Edital, e às exigências de patrimônio líquido mínimo, em que cada consorciado, individualmente, deverá ter patrimônio líquido igual ou superior à parcela do patrimônio líquido mínimo correspondente à sua respectiva participação na constituição do consórcio;
- 5.5.4** As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo consórcio, por intermédio de qualquer de seus consorciados isoladamente, devendo o consorciado que apresentar o atestado referido no item 26.iii do Anexo 6 possuir participação mínima de 20% (vinte por cento) na composição acionária do Consórcio;
- 5.5.5** A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;
- 5.5.6** Cada consórcio poderá contar com, no máximo, 03 (três) integrantes;
- 5.5.7** Nenhuma Licitante poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas Afiliadas;

- 5.5.8** Caso uma Licitante participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da Licitação;
- 5.5.9** Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do Contrato; e
- 5.5.10** A responsabilidade solidária dos consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da Licitação, após a assinatura do Contrato entre o Poder Concedente e a SPE constituída pela Licitante vencedora.
- 5.6** As pessoas jurídicas estrangeiras interessadas em participar da Licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão apresentar documentos compatíveis com aqueles exigidos para as pessoas jurídicas brasileiras, observado o disposto no Anexo 6. Deverão, igualmente, apresentar tabela conforme o modelo constante do Anexo XXX, demonstrando a equivalência entre o documento apresentado e aquele exigido neste Edital.
- 5.7** Admitir-se-á a apresentação da Garantia da Proposta em conjunto pelos consorciados, ou por qualquer dos consorciados, isoladamente.

## **6 Forma de Apresentação da Documentação**

- 6.1** A Garantia da Proposta, a Proposta Econômica Escrita e os Documentos de Habilitação deverão ser (i) entregues na Data para Recebimento dos Envelopes, das [●] às [●] horas (horário de Brasília), na BM&FBOVESPA, por representante da Corretora Credenciada, munido do respectivo contrato de intermediação, nos termos do Anexo 16, e comprovante dos seus poderes de representação, e (ii) apresentados em 03 (três) volumes, lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

- (i) **VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA**

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º [●]/[●] – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COLÉGIO MILITAR DE MANAUS;  
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SUA LÍDER;  
DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA, BEM COMO NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO DO REPRESENTANTE DA CORRETORA;  
VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA.

(ii) **VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA**

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º [●]/[●] – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COLÉGIO MILITAR DE MANAUS;  
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SUA LÍDER;  
DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA, BEM COMO NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO DO REPRESENTANTE DA CORRETORA;  
VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA.

(iii) **VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º [●]/[●] – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COLÉGIO MILITAR DE MANAUS;  
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SUA LÍDER;  
DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA, BEM COMO NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO DO REPRESENTANTE DA CORRETORA;  
VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 6.2** Cada um dos volumes deverá ser apresentado em 02 (duas) vias idênticas, encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 6.3** Cada via conterá página com termo de encerramento próprio, que não será numerada.
- 6.4** Para efeito de apresentação:
- (i)** As vias de cada um dos volumes da Garantia da Proposta, da Proposta Econômica Escrita e dos Documentos de Habilitação deverão conter, além da identificação citada no subitem 6.1 acima, os subtítulos “1.ª via” e “2.ª via”, respectivamente;
  - (ii)** Todos os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à Garantia da Proposta, que deverão ser apresentados em sua forma original na 1.º via do Envelope.
- 6.5** Todas as folhas de cada uma das vias dos envelopes da Garantia da Proposta, da Proposta Econômica Escrita e dos Documentos de Habilitação deverão ser rubricadas pelo Representante Credenciado da Licitante.
- 6.6** O Representante Credenciado da Licitante deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes contendo cada um dos volumes indicados no subitem 6.1, inserindo, ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

- 6.7** Todos os documentos com modelos previstos no Edital deverão ser apresentados no modo e formato solicitados, exceto quando expressamente autorizado neste Edital de maneira diversa.
- 6.8** Eventuais falhas na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte da Garantia da Proposta, da Proposta Econômica Escrita ou dos Documentos de Habilitação poderão ser sanadas de acordo com os termos do subitem 11.2.2 abaixo, em prazo estabelecido pela Comissão Especial de Licitação.
- 6.9** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:
- (i)** Todos os documentos que se relacionam à Licitação deverão ser apresentados em língua portuguesa, e toda a documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma; e
  - (ii)** Em se tratando de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e com a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, exceto nos casos em que Acordos Diplomáticos firmados pelo Brasil e o país de origem de emissão do documento dispensem essa formalidade.
- 6.10** Não será admitida a entrega dos documentos da Licitação por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste item 6.
- 6.11** As Licitantes arcarão com todos os custos e esforços relacionados à preparação e apresentação dos documentos necessários à sua participação na Licitação, não sendo o Poder Concedente responsável, em qualquer hipótese,

por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou seus resultados.

- 6.12** A prática de atos pelas Licitantes em cada etapa da Licitação está sujeita à preclusão, sendo vedado o exercício de faculdades, inclusive a interposição de recursos, referentes a etapas já consumadas da Licitação.

## **7 Garantia da Proposta**

- 7.1** A Garantia da Proposta deverá ser prestada no valor de R\$ [●] ([●] Reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor dos investimentos previstos, e poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança-bancária.

- 7.2** A Garantia da Proposta deverá ter prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da Data para recebimento dos Envelopes, e deverá ser prestada na forma disposta no Manual de Procedimentos da Licitação.

- 7.3** A BM&FBOVESPA analisará a regularidade das Garantias da Proposta apresentadas de acordo com o Manual de Procedimentos da Licitação, comunicando posteriormente à Comissão Especial de Licitação o resultado da análise.

**7.3.1.** Caberá à Comissão Especial de Licitação a decisão final acerca da regularidade das Garantias da Proposta apresentadas.

- 7.4** As Licitantes deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da Garantia da Proposta:

**7.4.1** As Garantias da Proposta prestadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão observar o conteúdo mínimo ou seguir o modelo constante, respectivamente, dos Anexos 3 e 4, em sua forma original (não serão aceitas cópias de qualquer espécie), e deverão ter

seu valor expresso em Reais, bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação; a exigência de comprovação dos poderes para representação será dispensada caso a instituição emissora da garantia esteja devidamente credenciada junto a BM&FBOVESPA;

- 7.4.2** Na hipótese de a Garantia da Proposta ser prestada em títulos da dívida pública, somente serão aceitos aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, e que possuam prazo compatível com o prazo de vigência exigido para a Garantia da Proposta, quais sejam, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro – LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C, Notas do Tesouro Nacional – série B principal – NTN-B Principal ou Notas do Tesouro Nacional – série F – NTN-F, devidamente registradas no SELIC, e, no caso de expiração de seu prazo de validade, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido de mesma natureza;
- 7.4.3** A garantia prestada na modalidade de seguro-garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das Certidões de Regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que houver emitido a apólice;
- 7.4.4** A garantia prestada na forma de caução em dinheiro deverá observar o procedimento indicado no inciso (iv) do item 7.6. deste Edital.
- 7.4.5** Se a Licitante participar isoladamente, a Garantia da Proposta deverá ser apresentada diretamente; e

- 7.4.6** Se a Licitante for consórcio, a Garantia da Proposta deverá ser apresentada em nome de um ou mais consorciados, e deverá indicar, expressamente, o nome do Consórcio e de todas as consorciadas, com suas respectivas participações percentuais, independentemente da Garantia da Proposta ter sido prestada por um ou mais consorciados.
- 7.5** No caso de a Garantia da Proposta ser fornecida por meio de títulos da dívida pública, será considerado, para fins do cálculo do valor referido no subitem 7.1 acima, o valor total dos títulos de acordo com a última cotação publicada no dia útil anterior à data de apresentação da Garantia da Proposta, calculado segundo os critérios e práticas do Ministério da Fazenda.
- 7.6** O volume da Garantia da Proposta deverá conter, conforme o caso: (i) a comprovação da transferência dos títulos públicos em garantia para o Poder Concedente, a qual será verificada pela BM&FBOVESPA, (ii) o instrumento da fiança bancária, (iii) a apólice do seguro-garantia, ou (iv) comprovante de abertura de conta e de depósito em Reais na Caixa Econômica Federal, Agência n.º [..], à ordem do DECEX, sob o código de operação 010, em conta específica a ser aberta em nome da Licitante, de acordo com o art. 1.º, inc. IV do Decreto-lei n.º 1.737, de 20 de Dezembro de 1979, por meio de formulário próprio daquela instituição financeira, a ser obtido em agência da Caixa Econômica Federal. Referido depósito deverá ser efetuado até 72 horas da data de recebimento dos Envelopes.
- 7.7** A Garantia da Proposta será devolvida às Licitantes no mínimo 15 (quinze) dias após a data da assinatura do Contrato.
- 7.8** Caso o prazo de validade da Garantia da Proposta expire antes da assinatura do Contrato, a Comissão Especial de Licitação poderá solicitar sua renovação, às expensas das próprias Licitantes, caso em que a manutenção das condições de habilitação da Licitante ficará condicionada à regular renovação da respectiva Garantia da Proposta.

**7.8.1** No caso de renovação, a Garantia da Proposta será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à realização da Sessão Pública e o mês imediatamente anterior à renovação do seguro.

**7.9** A Garantia da Proposta será executada nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial, por parte das Licitantes, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na Licitação, inclusive nos casos de inabilitação ou desclassificação por fato superveniente, mediante notificação, pela Comissão Especial de Licitação, às Licitantes inadimplentes, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital ou na legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

- I.** Apresentação, pela Licitante vencedora, dos Documentos de Habilitação em desconformidade com o estabelecido pelo Edital;
- II.** Apresentação, pela Proponente vencedora, de Proposta Econômica Escrita que não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no Edital;
- III.** Não cumprimento, pela Adjudicatária, das obrigações prévias à celebração do Contrato;
- IV.** Recusa da Adjudicatária em celebrar o Contrato;
- V.** Prática, pela Licitante, de atos visando frustrar os objetivos da Licitação;
- VI.** Cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas Licitantes ao Poder Concedente em virtude de sua participação na Concorrência, da data da apresentação da Garantia da

Proposta até a data de assinatura do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a Garantia da Proposta; e

**VII.** A Proponente retirar sua proposta dentro do prazo de validade.

**7.10** É vedada qualquer modificação nos termos e condições da Garantia da Proposta, salvo mediante expressa e prévia anuência da Comissão Especial de Licitação no momento da sua renovação ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

**7.11** No Volume 1 – Garantia da Proposta, a Licitante deverá inserir os seguintes documentos:

- (i) Os documentos que comprovem sua regular representação, por meio do Representante Credenciado;
- (ii) O contrato de intermediação entre a Corretora Credenciada e a Licitante e o compromisso de pagamento da remuneração da BM&FBOVESPA;
- (iii) A declaração de elaboração independente da Proposta Econômica Escrita, conforme modelo constante do Anexo 15;  
e
- (iv) A Garantia da Proposta, nos termos deste item.

## **8 Propostas Econômicas Escritas**

**8.1** O volume da Proposta Econômica Escrita deverá conter Carta de Apresentação da Proposta Econômica Escrita, devidamente assinada, conforme modelo constante do Anexo 5.

**8.1.1** Em sua Proposta Econômica Escrita, a Licitante deverá propor o valor máximo da Contraprestação.

**8.1.2** A Proposta Econômica Escrita é incondicional e deverá levar em consideração:

- (i) Todos os investimentos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, às financeiras, necessários para a consecução do objeto da Concessão Administrativa;
- (ii) Todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto da Concessão Administrativa, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido ao Município de Manaus;
- (iii) Os riscos a serem assumidos pela Concessionária em virtude da exploração da Concessão Administrativa;
- (iv) O Prazo da Concessão; e
- (v) O limite máximo para oferta da Contraprestação, equivalente a R\$ [●] ([●] Reais).

**8.1.3** As Propostas Econômicas Escritas deverão ser válidas por 01 (um) ano, contado da Data para Recebimento dos Envelopes, e, neste período, todas as suas condições deverão ser mantidas.

**8.1.4** Caso o prazo de validade da Proposta Econômica Escrita expire antes da assinatura do Contrato, a Comissão Especial de Licitação poderá solicitar sua renovação à Licitante vencedora, caso em que a continuidade de sua participação no certame ficará condicionada à regular renovação da respectiva Proposta Econômica Escrita.

**8.1.5** As informações contidas nas Propostas Econômicas Escritas poderão ser mantidas pelo Poder Concedente, para formação de base de dados licitatórios.

**8.1.6** Não serão aceitas Propostas Econômicas Escritas que prevejam valor manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não tenha demonstrada sua viabilidade, observados os custos dos insumos necessários à consecução do objeto da Concessão Administrativa.

## **9 Documentos de Habilitação**

**9.1** O volume dos Documentos de Habilitação deverá conter os documentos indicados no Anexo 6.

## **10 Representantes das Licitantes**

### **10.1 Representantes Credenciados**

**10.1.1** Cada Licitante deverá possuir 01 (um) Representante Credenciado, devendo o Volume 1 – Garantia da Proposta conter os seguintes documentos, para comprovação da regular representação:

- (i) No caso de empresas brasileiras, instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da Licitante, todos os atos referentes à Licitação, nos moldes dos modelos constantes dos Anexos 13 e 14, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente);
- (ii) No caso de consórcio, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, com firma reconhecida, e será acompanhada de (i)

procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, com firma reconhecida, e (ii) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes); e

- (iii) No caso de empresa estrangeira, instrumento de procuração outorgado a representante legal residente e domiciliado no Brasil, que comprove poderes para praticar, em nome da Licitante, todos os atos referentes à Licitação, com poderes expressos para receber citação e representar a Licitante administrativa e judicialmente, bem como fazer acordos e renunciar a direitos, e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para o(s) Representante(s) Credenciado(s), nos moldes do Anexo 14, acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade, de acordo com a legislação aplicável aos documentos, devendo o notário ou entidade responsável ser reconhecida pela representação consular brasileira mais próxima, se aplicável, e os documentos devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem).

**10.1.2** Não será admitida qualquer intervenção ou prática de atos pelos Representantes Credenciados durante a Sessão Pública, sendo a representação das Licitantes na Sessão Pública exercida exclusivamente pela Corretora Credenciada.

**10.1.3** Os Representantes Credenciados deverão assinar e reconhecer firma em todas as declarações e documentos requeridos neste Edital, inclusive o contrato de intermediação entre a Corretora Credenciada e a Licitante, nos termos do Anexo 16.

**10.1.4** Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única Licitante, devendo acompanhar todos os atos da Licitação até seu encerramento.

## **10.2 Corretoras Credenciadas**

**10.2.1.** O contrato de intermediação entre a Corretora Credenciada e a Licitante, que terá o conteúdo mínimo especificado no Anexo 16, deverá ser apresentado no Volume 1 – Garantia da Proposta, acompanhado do ato societário ou instrumento de mandato que comprove os poderes dos respectivos signatários, sendo dispensada a comprovação dos poderes dos signatários caso a Corretora Credenciada esteja com seu cadastro atualizado junto a BM&FBOVESPA.

**10.2.2.** As Corretoras Credenciadas deverão representar as Licitantes junto à BM&FBOVESPA quando da entrega dos documentos requeridos neste Edital, notadamente dos Volumes correspondentes à Garantia da Proposta, Proposta Econômica Escrita e Documentos de Habilitação, bem como na Sessão Pública.

**10.2.3.** Cada Corretora Credenciada poderá exercer a representação de somente uma Licitante, bem como cada Licitante somente poderá ser representada por uma única Corretora Credenciada.

## **11 Comissão Especial de Licitação**

**11.1** A Licitação será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitação, cabendo-lhe conduzir os trabalhos atinentes à Licitação.

- 11.1.1** A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar auxílio dos órgãos competentes de consultoria jurídica da União, da AGU ou da BM&FBOVESPA, bem como de outros órgãos e entidades da Administração Pública que não integrem a Comissão Especial de Licitação, cujos pareceres poderão ser utilizados como fundamentação, na forma do art. 50, § 1.º da Lei Federal n.º 9.784/99.
- 11.2** Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a Comissão Especial de Licitação poderá:
- 11.2.1** Solicitar às Licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- 11.2.2** Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da Licitação, desde que a Licitante possa satisfazer às exigências dentro do prazo definido pela Comissão Especial de Licitação;
- 11.2.3** Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução da Licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos documentos apresentados pela Licitante;
- 11.2.4** Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o Edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e
- 11.2.5** Na hipótese de alteração relevante do Edital, alterar *(i)* a Data para Recebimento dos Envelopes, ou *(ii)* a data prevista para realização da Sessão Pública, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente

estabelecido, conforme disposto no art. 21, § 4.º da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993.

**11.3** Qualquer alteração no Edital será publicada no DOU e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.

**11.4** A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Especial de Licitação, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste Edital, poderá ensejar a inabilitação da Licitante e a execução da respectiva Garantia da Proposta, nos termos deste Edital.

## **12 Procedimentos da Licitação**

**12.1** A presente Licitação seguirá a ordem das etapas e dos eventos indicados na tabela abaixo:

<b>EVENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO EVENTO</b>	<b>DATAS</b>
01	Publicação do Edital da Licitação	[●]
02	Prazo para solicitação de esclarecimentos relativos ao Edital	Até [●], às [●]h
03	Prazo para oferecimento de impugnações ao Edital	Até [●], às [●]h
04	Recebimento, pela BM&FBOVESPA e pela Comissão Especial de Licitação, dos Volumes 1, 2 e 3	Data para Recebimento dos Envelopes, [●], das [●]h às [●]h
05	Publicação, no sítio	[●]

	eletrônico, do resultado da análise das Garantias da Proposta	
06	Prazo recursal e de contrarrazões quanto ao resultado da análise das Garantias da Proposta	Até [●], às [●]h
07	Sessão Pública, na sede da BM&FBOVESPA, para abertura do Volume 2 – Propostas Econômicas Escritas das Licitantes cuja Garantia da Proposta houver sido aceita	[●]
08	Publicação, no sítio eletrônico, da ordem de classificação das Propostas Econômicas Escritas	[●]
09	Prazo recursal e de contrarrazões acerca do resultado do julgamento e classificação das Propostas Econômicas Escritas	Até [●], às [●]h
10	Abertura dos Documentos de Habilitação somente da Licitante classificada em primeiro lugar na fase de apresentação dos lances em viva voz.	[●]

11	Publicação do resultado da análise dos Documentos de Habilitação, bem como de ata de julgamento da Licitação	<input type="checkbox"/>
12	Prazo recursal e de contrarrazões acerca do resultado do julgamento da Licitação	<input type="checkbox"/>
13	Publicação da decisão da Comissão Especial de Licitação quanto aos recursos e contrarrazões que houverem sido apresentados, bem como ata final de julgamento da Licitação	<input type="checkbox"/>
14	Publicação do ato de homologação da Licitação, pelo Poder Concedente	<input type="checkbox"/>
15	Comprovação do atendimento, pela Licitante, das condições prévias à assinatura do Contrato, conforme disposto no subitem 16.4 deste Edital	<input type="checkbox"/>
16	Assinatura do Contrato de Concessão Administrativa do Colégio Militar de	<input type="checkbox"/>

	Manaus	
--	--------	--

**12.2** A Sessão Pública poderá ser suspensa pela Comissão Especial de Licitação ao final de cada uma das etapas acima descritas.

**12.3** As datas que constam do quadro acima poderão ser alteradas pela Comissão Especial de Licitação, conforme o caso, garantida a devida publicidade e antecedência.

**12.4** No ato de suspensão da Sessão Pública, a Comissão Especial de Licitação indicará os prazos para interposição de recursos e respectivas contrarrazões.

### **13 Julgamento das Propostas Econômicas Escritas, Lances em viva voz na Sessão Pública**

#### **13.1 Classificação das Propostas Econômicas Escritas**

**13.1.1** A Comissão Especial de Licitação desclassificará a Licitante cuja Proposta Econômica Escrita:

- (i) Não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e neste Edital;
- (ii) Contenha rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- (iii) Contenha emendas, ressalvas ou omissões;
- (iv) Consubstancie oferta submetida a condição ou termo não previsto neste Edital; ou
- (v) Consigne valor máximo da Contraprestação superior a R\$ [●] ([●] Reais).

- 13.1.2** A classificação das Propostas Econômicas Escritas ocorrerá em ordem crescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada a Proposta Econômica Escrita com o menor valor máximo da Contraprestação a ser paga pelo Poder Concedente.
- 13.1.3** Classificadas as Propostas Econômicas Escritas, dar-se-á início à fase de lances a viva-voz, que observará o procedimento constante do Anexo 16.
- 13.1.4** A classificação dos Licitantes será realizada de acordo com as Propostas Econômicas Escritas, seguidas da etapa de lances a viva-voz; inicialmente classificar-se-ão as propostas das Licitantes na ordem crescente de valor, sendo, portanto, a primeira classificada a Proposta Econômica Escrita com o menor valor máximo da Contraprestação a ser paga pelo Poder Concedente. Somente serão admitidas a apresentar lances a viva-voz aquelas Licitantes cuja Proposta Econômica Escrita seja no máximo 10% (dez por cento) maior que o valor da menor proposta.

## **13.2. Do Resultado do Julgamento das Propostas**

- 13.2.1.** A Licitante que ofertar a melhor proposta na Sessão Pública, ou, caso não haja Sessão Pública, a Licitante que houver proposto a menor Proposta Econômica Escrita, se habilitada, será declarada vencedora.
- 13.2.2.** Ocorrendo empate, será dada preferência à proposta apresentada por Licitante brasileira. Se entre empresas brasileiras, a classificação será feita por sorteio, na própria Sessão Pública, observado o disposto no Manual de Procedimentos da Licitação divulgado pela BM&FBOVESPA, constante do Anexo 16.

## **14 Análise dos Documentos de Habilitação**

- 14.1** A Comissão Especial de Licitação abrirá os volumes dos Documentos de Habilitação apenas da Licitante que houver proposto o menor valor máximo de Contraprestação.
- 14.2** Caso a Licitante que houver proposto o menor valor máximo de Contraprestação seja inabilitada, abrir-se-ão os Documentos de Habilitação da Licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma Licitante cumpra com os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 14.3** A Comissão Especial de Licitação publicará o resultado da análise dos Documentos de Habilitação no DOU.

## **15 Recursos Administrativos**

- 15.1** As Licitantes que participarem da Licitação poderão recorrer da decisão sobre (i) a regularidade da Garantia da Proposta, (ii) o julgamento e classificação das Propostas Econômicas Escritas, seguido da etapa de lances em viva-voz, (iii) a análise dos Documentos de Habilitação das Licitantes, e (iv) a anulação ou revogação da Licitação, na forma estabelecida pela legislação aplicável.
- 15.2** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da respectiva decisão.
- 15.3** Os recursos deverão ser dirigidos ao [●], por intermédio do presidente da Comissão Especial de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo à alçada competente, observado o disposto no art. 109 da Lei Federal n.º 8666/93.

- 15.4** Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), Representantes Credenciados, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração dos poderes, devendo ser protocolados na sede do DECEEx, identificados como segue:

---

*RECURSO ADMINISTRATIVO*

*CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º [●]/[●] – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COLÉGIO MILITAR DE MANAUS*

*At.: Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitação*

---

- 15.5** O recurso interposto será comunicado às demais Licitantes, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.6** Para interposição de recurso, as Licitantes poderão ter vista e obter cópia da documentação aberta e rubricada relativa às demais Licitantes em data e horário previsto na publicação da correspondente decisão no DOU.

## **16 Homologação, Adjudicação e Assinatura do Contrato**

- 16.1** O resultado da Licitação será submetido pela Comissão Especial de Licitação ao Chefe do DECEEx, para homologação.
- 16.2** A homologação do resultado da Licitação será encaminhada ao Sr. Ministro da Defesa, a fim de que, por meio de Resolução específica, seja autorizada a outorga da Concessão Administrativa à Licitante vencedora.
- 16.3** A divulgação da Licitante vencedora será realizada por meio de aviso, a ser publicado no DOU e afixado no quadro de avisos existente no DECEEx.

**16.4** Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do ato de homologação, mas, em qualquer hipótese, antes da assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá apresentar ao DECEX:

**16.4.1** Plano de negócios, o qual não vinculará o PODER CONCEDENTE, tampouco acarretará qualquer responsabilidade pela concretização das projeções nele estabelecidas;

**16.4.2** Garantia de Execução do Contrato, nos termos da Cláusula [●] da Minuta de Contrato;

**16.4.3** Prova de constituição da SPE, nos termos exigidos nesta Licitação, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**16.4.4** Comprovação de integralização, em moeda corrente nacional, de, no mínimo, R\$ [●] ([●] reais) do capital social da SPE, valor este correspondente a 10% (dez por cento) do valor do capital social mínimo subscrito pelos acionistas da SPE;

**16.4.5** As competentes apólices de seguro, nos termos da Minuta de Contrato;

**16.4.6** Comprovação do pagamento devido à BM&FBOVESPA, correspondente a R\$ [ver com BM&FBOVESPA];

**16.4.7** Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, contendo:

- (i) Descrição dos tipos de ações;
- (ii) Acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;

- (iii) Indicação da composição societária da Concessionária, conforme aplicável, e de suas Controladoras diretas, conforme definido na Minuta de Contrato;
- (iv) Acordos de acionistas da SPE, quando aplicável;
- (v) Identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;
- (vi) Identificação das Partes Relacionadas, conforme definido na Minuta de Contrato.

**16.5** Cumpridas as exigências constantes do subitem anterior, a SPE será convocada pelo DECEX para, em até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

**16.6** O prazo previsto no subitem 16.4 acima e o prazo para assinatura do Contrato poderão ser prorrogados, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela Licitante vencedora e desde que decorra de motivo justificado e aceito pelo DECEX.

**16.6.1** Se a SPE, ou qualquer de seus acionistas, regularmente convocados a assinar o Contrato, dentro do prazo de validade de sua Proposta Econômica Escrita, recusarem-se a fazê-lo, o DECEX executará, imediatamente, o total da Garantia da Proposta apresentada pela Licitante vencedora, não ficando, todavia, a SPE ou qualquer de seus acionistas isentos da obrigação de pagamento de (i) multa e (ii) indenização em razão das perdas e danos da Administração Pública, caso o valor da Garantia da Proposta não seja suficiente para o devido ressarcimento.

**16.6.2** Adicionalmente ao disposto no item anterior, a recusa em assinar o Contrato, sem justificativa aceita pelo DECEX, dentro do prazo estabelecido, acarretará à adjudicatária individual, ou, no caso de consórcio, a todos os consorciados, as sanções previstas no art. 81, combinado com as do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de

junho de 1993, em seus incisos III, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e IV.

**16.7** Havendo recusa em assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, recusa em constituir a Garantia de Execução do Contrato ou ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, é facultado ao DECEX convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e nos termos do art. 13 da Lei Federal n.º 11.079/04, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

**16.7.1** A Licitante remanescente melhor classificada será notificada a se manifestar em 60 (sessenta) dias após o recebimento de notificação, sendo que ausência de manifestação expressa e tempestiva resultará na adoção das medidas constantes dos subitens 16.6.1 e 16.6.2 acima.

**16.8** O DECEX, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a Licitação se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

**16.9** A nulidade da Licitação implica a nulidade do Contrato, não gerando obrigação de indenizar por parte do DECEX, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**16.10** O DECEX poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da Licitação, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às Licitantes direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

**16.11** Na hipótese de o DECEX vir a tomar conhecimento de que qualquer documento de habilitação apresentado por uma Licitante era falso ou inválido à época da apresentação dos documentos de habilitação, poderá inabilitá-la, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo de indenização ao DECEX.

- 16.12** A Licitante obriga-se a comunicar ao DECEX, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.
- 16.13** Serão inutilizadas todas as vias dos volumes das Garantias de Proposta, dos Documentos de Habilitação e das Propostas Econômicas Escritas que não forem retiradas pelas Licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

## Parte VI – Garantias

### 17 Garantias

**17.1** A garantia de pagamento da contraprestação devida pelo Poder Concedente à Concessionária, bem como a garantia de execução a ser prestada pela Concessionária, encontram-se regradadas na Minuta de Contrato constante da Parte IX do Edital.

## Parte VII – Concessionária

### 18 Concessionária

**18.1** A Concessionária será uma SPE, na forma de sociedade por ações, constituída de acordo com a legislação brasileira, com a finalidade exclusiva de executar o Contrato de Concessão Administrativa.

**18.2** O capital social inicial da Concessionária, integralmente subscrito e parcialmente integralizado nos termos deste Edital, em moeda corrente nacional, anteriormente à assinatura do Contrato, será de, no mínimo, R\$ [●] ([●] Reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos investimentos necessários à consecução do objeto da Concessão Administrativa.

**18.2.1** A Concessionária não poderá, durante o Prazo da Concessão, reduzir o seu capital abaixo do valor de R\$ [●] ([●] Reais) sem prévia e expressa autorização do DECEX.

**18.2.2** Para os fins do subitem 18.2, o exercício social da Concessionária e o exercício financeiro do Contrato coincidirão com o ano civil.

**18.3** A participação de capitais não nacionais na Concessionária obedecerá à legislação brasileira em vigor.

**18.4** A Concessionária estará sempre vinculada ao quanto disposto no Contrato, no Edital, na documentação por ela apresentada e nos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileiras, atinentes à Concessão Administrativa.

## **Parte VIII – Solução de Conflitos**

### **19 Solução de Conflitos**

**19.1** No âmbito do Contrato de Concessão Administrativa, eventuais divergências entre as Partes deverão ser solucionadas por meio da Comissão de que trata da Cláusula 36.<sup>a</sup> da Minuta de Contrato, ou, subsistindo o conflito, exclusivamente por arbitragem, na forma da Cláusula 37.<sup>a</sup> da Minuta de Contrato de Concessão Administrativa.

### **Parte IX – Minuta de Contrato de Concessão Administrativa**

[DOCUMENTO EM APARTADO]

Constituem parte integrante do Edital os seguintes Anexos:

- **Anexo 1: Modelo de carta de credenciamento;**
- **Anexo 2: Modelo de solicitação de esclarecimentos;**
- **Anexo 3: Termos e condições mínimas do Seguro-Garantia;**
- **Anexo 4: Modelo de Fiança Bancária;**
- **Anexo 5: Modelo de carta de apresentação da Proposta Econômica Escrita;**
- **Anexo 6: Documentos de Habilitação;**
- **Anexo 7: Modelo de carta de apresentação da documentação de caráter geral;**
- **Anexo 8: Modelo de carta de declaração de regularidade quanto ao art. 7.º, XXXIII da Constituição Federal;**
- **Anexo 9: Modelo de carta de declaração de inexistência de concordata, recuperação judicial, extrajudicial ou regime de insolvência;**
- **Anexo 10: Modelo de carta de declaração de ausência de impedimento para participação na Licitação;**
- **Anexo 11: Modelo de carta de declaração de capacidade financeira;**
- **Anexo 12: Modelo de declaração formal de expressa submissão à legislação brasileira e de renúncia de reclamação por via diplomática;**
- **Anexo 13: Modelo de procuração;**
- **Anexo 14: Modelo de procuração (Licitante estrangeira);**
- **Anexo 15: Modelo de carta de elaboração independente de proposta; e**
- **Anexo 16: Manual de Procedimentos da Licitação – BM&FBOVESPA.**

## CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º [●]/[●]

### Anexo 1 – Modelo de carta de credenciamento

Prezado(s) Senhor(es):

[LICITANTE], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº [completar], credencia por meio desta junto ao Ministério da Defesa o Sr. [completar], Carteira de Identidade nº [completar], Órgão Expedidor [completar], ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos e, enfim, praticar todos os demais atos no âmbito da licitação referente ao Edital [completar], nos termos do instrumento anexo.

[LOCAL], [DATA]

---

[Identificação e assinatura do representante legal]

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º [●]/[●]**  
**Anexo 2 – Modelo de Solicitação de Esclarecimentos**

[local], [●] de [●] de 20[●]

À Comissão Especial de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Internacional nº. [●]/20[●] - Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

[Licitante], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao Edital:

<b>Número da questão formulada</b>	<b>Item do Edital</b> <i>(Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado)</i>	<b>Pedido de esclarecimento</b> <i>(Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado, em forma de pergunta)</i>

Responsável para contato: [●]

Telefone: [●]

Endereço eletrônico: [●]

Atenciosamente,

*Assinatura(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s)*  
*[Nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s)]*  
*[Nome completo da Proponente]*

Testemunhas:

(Reconhecer firmas em cartório).

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º [•]/[•]**  
**Anexo 3 – Termos e Condições mínimas do Seguro-Garantia**

Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia:

1. Tomador:

1.1. Licitante.

2. Segurado:

2.1. Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx).

3. Objeto do Seguro:

3.1. Garantir a indenização, no montante de R\$ [•] ([•]), no caso de a Licitante descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato de Concessão Administrativa ou o não cumprimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital.

3.2. O montante de indenização acima exposto deverá ser monetariamente reajustado pelo IPCA caso haja renovação do Seguro-Garantia.

4. Instrumento:

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia.

5. Valor da Garantia:

5.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de R\$ [•] ([•]).

## 6. Prazo:

6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da Data para Recebimento dos Envelopes, renováveis nas hipóteses previstas no Edital.

## 7. Disposições Adicionais:

7.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

(i) declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital;

(ii) declaração da seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro;

(iii) confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador, não sendo necessária qualquer outra formalidade; e

(iv) as questões judiciais que se apresentem, entre seguradora e segurado, serão resolvidas na jurisdição de domicílio do Segurado.

8. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste Anexo terão os significados a eles atribuídos no Edital.

## CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º [●]/[●]

### Anexo 4 - Modelo de Fiança Bancária

[local], [●] de [●] de 20[●].

Ao

Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX)

Ref.: Carta de Fiança Bancária n.º [●] (“Carta de Fiança”)

R\$[●] (*valor por extenso*)

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●], com sede em [●], inscrito no CNPJ sob n.º [●] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) como fiador solidário e principal pagador da [●], com sede em [●], inscrita no CNPJ sob n.º [●] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos N.ºs 827, 835, 837, 838 e 839, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), e art. 595 do Código de Processo Civil, pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no procedimento licitatório descrito no Edital de Concorrência Internacional N.º [●]/[●], cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

2. Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador a pagar ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), no caso de descumprimento pela Afiançada de quaisquer de suas obrigações decorrentes do referido certame licitatório ou da lei, incluindo a recusa em assinar o Contrato de Concessão Administrativa ou o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e prazos estabelecidos no Edital, o valor total de R\$ [●] (*valor por extenso*) (“Fiança”).

3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, dentro do limite do valor referido na cláusula 2 acima, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando a multas aplicadas pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos

quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).

4. Todos os pagamentos devidos nos termos desta Fiança deverão ser efetuados livres de qualquer tributo. Caso os pagamentos devidos nesta Fiança constituam fato gerador de qualquer tributo, o Banco Fiador deverá pagar os valores adicionais relativos a tais tributos, de modo que o valor líquido recebido pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) seja igual ao valor que seria recebido sem o acréscimo de tais tributos.

5. O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) nos termos desta Carta de Fiança.

6. Na hipótese de o Poder Concedente ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas judiciais ou extrajudiciais.

7. A Fiança vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da Data para Recebimento dos Envelopes, conforme as condições mencionadas no Edital de Concorrência Internacional N.º [●]/[●].

8. Declara o Banco Fiador que:

8.1. A presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;

8.2. Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e

8.3. Seu capital social é de R\$ [●] (*valor por extenso*), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ [●] (*valor por extenso*), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

9. Este Banco Fiador obriga-se, antes de considerar vencida a presente Carta de Fiança, a obter do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) a confirmação da liberação da Licitante em relação às obrigações ora garantidas. O foro para toda e qualquer ação ou execução desta Carta de Fiança será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado, o do domicílio do Segurado.

10. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Edital de Concorrência Internacional N.º [●]/[●].

*Assinatura(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s)*

*[Nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s)]*

*[Nome completo da Proponente]*

Testemunhas:

(Reconhecer firmas em cartório).

## CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º [●]/[●]

### Anexo 5 – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Econômica Escrita

[local], [●] de [●] de [●].

Ao

DECEX

Ref.: Edital de Concorrência Internacional N.º [●]/[●] – Proposta Econômica Escrita.

Prezados Senhores,

1. Atendendo à convocação de [data] do Ministério de Defesa, apresentamos nossa Proposta Econômica Escrita para execução do objeto da licitação em referência.

2. Propomos, como contraprestação a ser paga pela Administração Pública, para a exploração da Concessão Administrativa objeto do presente certame licitatório, o valor total de R\$ [●] (*valor por extenso*), na data da apresentação da Proposta Econômica Escrita.

3. Declaramos, expressamente, que:

3.1. A presente Proposta Econômica Escrita é válida por 1 (um) ano, contado da data de abertura do volume contendo a presente proposta na Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas;

3.2. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital em referência;

3.3. Confirmamos que temos pleno conhecimento da área licitada e das condições de execução dos trabalhos;

3.4. Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as Diretrizes Técnicas Mínimas, com o Caderno de Encargos e demais

exigências dispostas no Contrato, pelos regulamentos do Comando do Exército e por outros diplomas legais aplicáveis;

3.5. Cumprimos, integralmente, todas as obrigações e requisitos contidos no Edital em referência; e

3.6. Os termos iniciados em letras maiúsculas utilizados nesta carta e não definidos de modo diverso nesta terão os mesmos significados a estes atribuídos no Edital de Concorrência Internacional N.º [●]/[●].

Atenciosamente,

*Assinatura(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s)*

*[Nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s)]*

*[Nome completo da Proponente]*

Testemunhas:

(Reconhecer firmas em cartório).

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º [●]/[●]**  
**Anexo 6 – Documentos de Habilitação**

1. O volume dos Documentos de Habilitação deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do Anexo 7 do Edital.
2. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos para demonstração de sua habilitação jurídica:

<b>I - Documentos relativos à habilitação jurídica</b>	
<b>Item</b>	<b>Documento</b>
1	Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social, conforme o caso, da Licitante, conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente. Caso a última alteração do contrato social/estatuto social não consolide as disposições do contrato social/estatuto social, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições.
2	Prova de eleição dos administradores em exercício da Licitante, devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.
3	Certidão atualizada da Licitante expedida pelo registro empresarial ou cartório competente.
4	Eventuais autorizações societárias e/ou demais autorizações dos órgãos internos necessárias para participação na Licitação, nos termos do estatuto ou contrato social da Licitante.

3. Quando a Licitante se tratar de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, para demonstração de sua habilitação jurídica, adicionalmente aos documentos constantes da tabela acima, os seguintes:

<b>II - Documentos adicionais relativos à habilitação jurídica de entidade aberta ou fechada de previdência complementar</b>	
<b>Item</b>	<b>Documento</b>
5	Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.
6	No caso da entidade fechada de previdência complementar, convênio de adesão celebrado entre o patrocinador ou instituidor e a entidade, devidamente aprovado pelo órgão fiscalizador.

4. Quando a Licitante se tratar de instituição financeira, deverá apresentar, para demonstração de sua habilitação jurídica, adicionalmente à documentação prevista na tabela I acima, o seguinte:

<b>III - Documento adicional relativo à habilitação jurídica de instituição financeira</b>	
<b>Item</b>	<b>Documento</b>
7	Comprovação de que está autorizada a funcionar como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil.

5. Quando a Licitante se tratar de fundo de investimento, deverá apresentar, para demonstração de sua habilitação jurídica, apenas os seguintes documentos:

<b>IV - Documentos relativos à habilitação jurídica de fundo de investimento</b>	
<b>Item</b>	<b>Documento</b>
8	Ato constitutivo com a última alteração arquivada perante órgão competente.
9	Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício.
10	Comprovante de registro do fundo de investimento na

	Comissão de Valores Mobiliários.
11	<p>Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver), contendo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) qualificação do fundo;</li> <li>(ii) qualificação do administrador e gestor, se houver;</li> <li>(iii) qualificação do custodiante;</li> <li>(iv) espécie do fundo, se aberto ou fechado;</li> <li>(v) prazo de duração, se determinado ou indeterminado;</li> <li>(vi) política de investimento, de forma a caracterizar a classe do fundo;</li> <li>(vii) taxa de administração, fixa e expressa em percentual anual do patrimônio líquido (base 252 dias úteis);</li> <li>(viii) taxas de performance, de ingresso e de saída;</li> <li>(ix) demais despesas do fundo;</li> <li>(x) condições para a aplicação e resgate de cotas;</li> <li>(xi) distribuição de resultados;</li> <li>(xii) público alvo;</li> <li>(xiii) referência ao estabelecimento de intervalo para a atualização do valor da cota, quando for o caso;</li> <li>(xiv) exercício social do fundo;</li> <li>(xv) política de divulgação de informações a interessados, inclusive as relativas à composição de carteira; e,</li> <li>(xvi) política relativa ao exercício de direito do voto do fundo, pelo administrador ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias das quais o fundo detenha participação.</li> </ul>
12	Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos

	competente.
13	<p>Prospecto do fundo de investimento apresentado à Comissão de Valores Mobiliários, contendo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) nome do fundo;</li> <li>(ii) qualificação do administrador e gestor, se houver;</li> <li>(iii) qualificação das instituições responsáveis pela distribuição;</li> <li>(iv) política de investimento, público alvo e principais características do fundo;</li> <li>(v) mercado onde as cotas do fundo são negociadas;</li> <li>(vi) condições de subscrição e integralização; e</li> <li>(vii) data do início e encerramento da distribuição.</li> </ul>
14	Relação dos cotistas do fundo de investimento.
15	Comprovação de que o fundo de investimento encontra-se devidamente autorizado a participar da Licitação, e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da Licitação, assumindo, em nome do fundo de investimentos, todas as obrigações e direitos que decorrem da Licitação.
16	Comprovante de habilitação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento perante a Comissão de Valores Mobiliários.

6. A Licitante deverá apresentar, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos:

<b>V - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira</b>	
<b>Item</b>	<b>Documento</b>
17	Certidão negativa de pedido de falência, autofalência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial

	(varas cíveis) da comarca do Município em que a empresa for sediada. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município em que o ente está sediado.
18	Certidão de objeto e pé, caso haja qualquer ação judicial distribuída, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à Data para Recebimento dos Envelopes.
19	<p>Balanço patrimonial e respectivo demonstrativo de resultados devidamente aprovados pela assembleia geral ou pelos quotistas, conforme o caso, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de [●], apresentados na forma da lei, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.</p> <p>Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com as normas de contabilidade brasileiras, acompanhados da correspondente tradução, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos internacionalmente (“Internacional Gaap”), a fim de possibilitar a comparação das informações apresentadas por todas as Licitantes. As demonstrações financeiras apresentadas deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.</p>
20	Comprovação do valor do patrimônio líquido da Licitante de, no mínimo, [●] ([●] Reais), equivalente a 10% do valor estimado dos investimentos, para Licitante individual, e [●] ([●] Reais), equivalente a 13% do valor estimado dos investimentos, no caso de Consórcio, com base nos princípios contábeis aceitos no Brasil.
21	No caso de Consórcio, o valor do patrimônio líquido será obtido pelo somatório do patrimônio líquido das

	consorciadas, na proporção de sua respectiva participação no Consórcio, conforme regra de cálculo prevista no item 41.
--	--

7. A Licitante deverá apresentar, para a comprovação da sua regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos:

<b>VI - Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista</b>	
<b>Item</b>	<b>Documento</b>
21	Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, nos moldes da Instrução Normativa n.º 568/05 da Receita Federal do Brasil – RFB.
22	Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado.
23	<p>Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, por meio da apresentação das seguintes certidões:</p> <p>(a) Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;</p> <p>e</p> <p>(b) Certidão específica emitida pela RFB, relativamente às contribuições sociais previstas no artigo 11, parágrafo único, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas, até 14 de agosto de 2005, em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro</p>

	Social - INSS.  OBS.: Em substituição às certidões especificadas neste item, a Licitante poderá apresentar a Certidão Negativa de Débito - CND da RFB, da dívida ativa da União e do INSS, porventura válidas na Data para Recebimento dos Envelopes.
24	Prova de regularidade fiscal perante as fazendas estadual e municipal (esta referente ao ISSQN), todas do domicílio ou sede da Licitante.
25	Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme previsto na Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.

8. Caso alguma certidão apresentada em conformidade com os itens da tabela VI acima seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à Data para Recebimento dos Envelopes.

9. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões. As certidões que não consignarem seu prazo de validade serão aceitas se tiverem sido emitidas até 90 (noventa) dias antes da Data para Recebimento dos Envelopes.

10. A Licitante deverá apresentar, para a comprovação da sua qualificação técnica, os seguintes documentos:

<b>VII - Documentos relativos à qualificação técnica</b>	
<b>Item</b>	<b>Documento</b>
25	Indicação do(s) nome(s) do(s) Profissional(is) Qualificado(s), observado o disposto no item 11 abaixo, e comprovação de seu(s) registro(s) ou inscrição(ões) na(s) respectiva(s) entidade(s) profissional(is) competente(s),

	expedida pelo CREA/CAU.
26	<p>(i) Relativamente ao(s) Profissional(is) Qualificado(s) indicado(s) pela Licitante, atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por entidades públicas ou particulares, devidamente certificado(s) pelo(s) conselho(s) que regulamenta(em) o exercício da(s) respectiva(s) profissão(ões), que relatem a execução de serviços de complexidade, grau de dificuldade, características correlatas e quantidades compatíveis com o objeto da presente Licitação.</p> <p>Consideram-se como parcelas de maior relevância técnica do objeto da presente Licitação:</p> <p>a) Elaboração de Estudo de Concepção, Elaboração de Ante Projeto e Elaboração de Projeto Executivo de empreendimentos Escolares, Condomínios Verticais, Hospitais, ou prédios comerciais, com área construída de, no mínimo, 46.000 m<sup>2</sup> (quarenta e seis mil metros quadrados), em uma única obra.</p> <p>b) Execução de obras de empreendimentos Escolares, Condomínios Verticais, Hospitais, ou prédios comerciais, com área construída de, no mínimo, 46.000 m<sup>2</sup> (quarenta e seis mil metros quadrados), em uma única obra.</p> <p>OBS.: Os atestados somente serão aceitos se o(s) Profissional(is) Qualificado(s) possuir(em) vínculo com a Licitante na Data para Recebimento dos Envelopes, nos termos do item 11 abaixo.</p> <p>(ii) Relativamente ao Licitante, atestado(s) emitido(s) por entidades públicas ou particulares que denotem a execução,</p>

	<p>pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, de serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica e mecânica;</p> <p>(iii) Relativamente ao Licitante, atestado(s) emitido(s) por entidades públicas ou particulares que denotem a gestão, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, de serviços gerais (<i>facilities</i>) de empreendimento, compreendendo, no mínimo, os serviços de limpeza, reprografia e telefonia;</p> <p>OBS.: As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo consórcio, por intermédio de qualquer de seus consorciados isoladamente, devendo o consorciado que apresentar o atestado referido no item 26.iii do Anexo 6 possuir participação mínima de 20% (vinte por cento) na composição acionária do Consórcio.</p>
27	<p>Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos Profissionais Qualificados, relativos aos serviços enumerados acima.</p>

11. Os Profissionais Qualificados deverão possuir vínculo com a Licitante na Data para Recebimento dos Envelopes.

11.1. Os Profissionais Qualificados poderão estar vinculados à Licitante:

- (i) por relação de emprego ou como administrador;
- (ii) por contrato de assistência técnica, diretamente ou por meio de empresa da qual ele seja empregado ou administrador; ou
- (iii) por carta ou contrato de intenção assinado entre a Licitante e o Profissional Qualificado, indicando que, em caso de êxito da Licitante na Licitação, o Profissional Qualificado assumirá a obrigação de participar da Concessão Administrativa por meio de uma das duas formas indicadas nos itens (i) e (ii) acima.

11.2. Para comprovar a relação de emprego, as Licitantes deverão apresentar a Ficha de Registro de Empregados – FRE e a Carteira de Trabalho, devidamente atualizados.

11.3. Para comprovar a investidura em cargo de administração, as Licitantes deverão apresentar prova de eleição dos administradores em exercício, devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.

11.4. Para comprovar a existência do contrato de assistência técnica, a Licitante deverá apresentar instrumento de compromisso de assistência técnica, com firma reconhecida, pelo qual o Profissional Qualificado deverá se comprometer a prestar à Licitante a assistência técnica necessária à execução do Contrato.

11.5. É vedada, sob pena de inabilitação das Licitantes, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma Licitante.

12. Os atestados referidos no documento n.º 26, da tabela VII acima deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada, bem como conter as seguintes informações:

12.1. objeto;

12.2. características das atividades e serviços desenvolvidos;

12.3. valor total do projeto/empreendimento;

12.4. datas de início e de término da realização das atividades e serviços;

12.5. local da realização das atividades e serviços;

12.6. razão social do emitente;

12.7. nome e identificação do signatário; e

12.8. quando o atestado tiver sido emitido em nome do consórcio, datas de início e término da participação da empresa a qual estava vinculado o Profissional Qualificado no consórcio e descrição das atividades exercidas pela empresa no consórcio.

13. A Licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

<b>VIII – Outros documentos</b>	
<b>Item</b>	<b>Documento</b>
28	Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo 8 do Edital.
29	Declaração de que a Licitante não se encontra em processo de falência, autofalência e recuperação judicial ou extrajudicial, não se encontra em processo de liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou intervenção, conforme modelo do Anexo 9 do Edital.
30	Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da Licitação, conforme modelo constante do Anexo 10 do Edital.
31	Declaração de capacidade financeira constante do Anexo 11 ao Edital. A Licitante deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da Concessão Administrativa, inclusive a obrigação de integralização do capital social da SPE no montante de R\$ [●] ([●] Reais), equivalente a 10% (dez por cento) do capital mínimo subscrito, anteriormente à assinatura do Contrato.
32	Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo 15 ao Edital.

33	<p>Minuta do estatuto social da SPE, que deverá conter disposições que não sejam contrárias ou conflitantes com o disposto no Edital e no Contrato, bem como, entre outras, as disposições abaixo, durante o Prazo da Concessão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) vedação de alteração do objeto social sem prévia autorização do Poder Concedente;</li> <li>(ii) obrigação de submeter à prévia autorização do Poder Concedente quaisquer operações que importem em transferência de controle acionário;</li> <li>(iii) vedação à realização de operações de fusão, associação, incorporação, cisão ou aquisição de pessoa jurídica ou estabelecimento empresarial sem prévia autorização do Poder Concedente;</li> <li>(iv) vedação à contratação de empréstimos ou obrigações cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato;</li> <li>(v) obrigação de submeter à prévia autorização do Poder Concedente a assinatura de acordo de acionistas (e suas alterações) que impliquem em alteração de controle acionário da SPE;</li> <li>(vi) vedação à Concessionária de: (a) conceder empréstimos, financiamentos e/ou quaisquer outras formas de transferência de recursos para seus acionistas e/ou Afiliadas, ressalvadas as transferências de recursos a título de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, observado o disposto no item “viii” abaixo; e (b) prestar fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia em favor de terceiros.</li> <li>(vii) distribuição de dividendos, juros sobre capital</li> </ul>
----	--

	próprio e/ou participações no resultado a administradores no exercício seguinte àquele que tiverem sido concluídos os serviços e obras previstos.
34	Minuta de eventuais acordos entre os futuros acionistas da SPE.
35	Minuta da composição projetada dos órgãos da administração da SPE.
36	Minuta de estrutura organizacional projetada da SPE até o primeiro escalão hierárquico abaixo da diretoria, incluindo, neste nível, obrigatoriamente, a função de ouvidor e a função de atendimento ao usuário, e de áreas técnicas objeto de certidões de capacitação técnica e operacional deste Edital.

13.1. Todas as declarações acima devem ser apresentadas juntamente com documentos que comprovem os poderes dos signatários.

14. As Licitantes estrangeiras deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida das Licitantes nacionais, e, adicionalmente, os seguintes:

<b>IX - Documentos adicionais relativos à habilitação jurídica das Licitantes estrangeiras</b>	
<b>Item</b>	<b>Documento</b>
37	Procuração outorgada a representante legal no Brasil, registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, na forma do art. 32, §4.º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme modelo constante do Anexo 14 do Edital.
38	Decreto de autorização (somente para a Licitante estrangeira que funcionar no país) e ato de registro ou

	autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
--	---

<b>X - Outros documentos relativos à habilitação das Licitantes estrangeiras</b>	
<b>Item</b>	<b>Documento</b>
39	Declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do Anexo 12 ao Edital.

14.1. As Licitantes estrangeiras poderão, para fins de sua habilitação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais brasileiras que sejam equivalentes aos solicitados para habilitação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da Licitante estrangeira.

14.2. Caso a Licitante estrangeira possua filial no país e apresente os documentos de sua matriz, a Licitante estrangeira deverá apresentar, juntamente com tais documentos, uma carta na qual referida matriz se compromete a dar à filial todo o apoio necessário, inclusive financeiro, para os fins desta Licitação.

15. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste Anexo, ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, as Licitantes estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância.

15.1. Quanto aos documentos equivalentes, as Licitantes estrangeiras deverão apresentar, no Envelope dos Documentos de Habilitação, quadro contendo duas colunas; em uma delas, relação dos documentos requeridos na presente Licitação às Licitantes nacionais, e, em outra, a forma pela qual foram atendidos (indicação de qual o documento equivalente).

16. Os balanços e demonstrativos de resultados apresentados deverão ser levantados em 31 de dezembro de [●] e aprovados pela administração. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, a fim de

possibilitar a comparação das informações apresentadas por todas as Licitantes, bem como deverão ser auditados por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

17. A Licitante sob a forma de consórcio deverá apresentar todos os documentos previstos nos itens anteriores deste Anexo para cada uma das consorciadas, conforme o caso, observado o disposto no Edital.

18. Adicionalmente aos documentos previstos nos itens acima, os consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:

<b>XI - Documentos adicionais relativos à habilitação jurídica do consórcio</b>	
<b>Item</b>	<b>Documento</b>
40	Termo de constituição de consórcio, devidamente assinado, contendo, no mínimo:  (i) denominação do consórcio; (ii) qualificação dos consorciados; (iii) composição do consórcio, respectivas participações dos integrantes e compromisso futuro quanto à participação de cada integrante na SPE; (iv) organização do consórcio; (v) objetivo do consórcio; (vi) indicação da empresa líder que será responsável pelos entendimentos que envolvam o consórcio junto ao Poder Concedente, até a data da assinatura do Contrato; (vii) outorga pelas integrantes do consórcio de poderes expressos irretratáveis e irrevogáveis para a empresa líder representá-las, em juízo ou fora dele, em todos os atos relativos à Licitação

	<p>e à assinatura do Contrato, podendo, para tanto concordar com condições, transigir, renunciar a direitos, compromissar-se e assinar quaisquer papéis e documentos; e</p> <p>(viii) obrigação de responder solidariamente, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todas as questões que concernem à Licitação.</p>
41	<p>Para fins de aferição do Patrimônio Líquido mínimo exigido, será realizado somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula:</p> $PL_{\min} = R\$ [\bullet] \times P_{\text{ind}}$ <p>Onde:</p> <p>PL<sub>min</sub> – Patrimônio Líquido mínimo de cada consorciado</p> <p>P<sub>ind</sub> – Participação individual do Licitante no Consórcio (%)</p>

## CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º [●]/[●]

### Anexo 7 – Modelo de Carta de apresentação da documentação de caráter geral

[local], [●] de [●] de [●]

Ao

DECEX

Ref.: Edital de Concorrência Internacional N.º [●]/[●] – Apresentação da Documentação de Habilitação

Prezados Senhores,

1. [Licitante] (“Licitante”), por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta anexos os documentos para sua habilitação no certame licitatório em referência, nos termos do Edital em referência, organizados consoante a ordem ali estabelecida, refletida no anexo índice.
2. A Licitante declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos termos do Edital em referência e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à Comissão Especial de Licitação de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários à elucidação das informações neles contidas.
3. A Licitante declara, expressamente, que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os Documentos de Habilitação, conforme definido no Edital de Concorrência Internacional N.º [●]/[●], de forma correta, e se compromete a mantê-los durante todo processo licitatório e execução contratual.
4. A Licitante declara, ainda, que os documentos de habilitação ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

*Assinatura(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s)*  
*[Nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s)]*  
*[Nome completo da Proponente]*

Testemunhas:

(Reconhecer firmas em cartório).

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º [●]/[●]**

**Anexo 8 – Modelo de carta de declaração de regularidade quanto ao Artigo 7º,  
XXXIII, da Constituição Federal**

[local], [●] de [●] de [●]

Ao

DECEX

Ref.: Edital de Concorrência Internacional N.º [●]/[●] – Declaração de Regularidade ao  
Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Prezados Senhores,

Em atendimento ao constante do Edital em referência, a [Licitante], por seus representantes infra-assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

*Assinatura(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s)*

*[Nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s)]*

*[Nome completo da Proponente]*

Testemunhas:

(Reconhecer firmas em cartório).

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º [●]/[●]**

**Anexo 9 – Modelo de carta de declaração de inexistência de concordata, recuperação judicial, extrajudicial ou regime de insolvência.**

[local], [●] de [●] de [●]

Ao

DECEX

Ref.: Edital de Concorrência Internacional N.º [●]/[●] – Declaração de Inexistência de concordata, recuperação judicial, extrajudicial ou regime de insolvência.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao constante do Edital em referência, a [Licitante], por seus representantes infra-assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

*Assinatura(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s)*

*[Nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s)]*

*[Nome completo da Proponente]*

Testemunhas:

(Reconhecer firmas em cartório).

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º [●]/[●]**

**Anexo 10 – Modelo de carta de declaração de ausência de impedimento para participação da licitação**

[local], [●] de [●] de [●]

Ao

DECEX

Ref.: Edital de Concorrência Internacional N.º [●]/[●] – Declaração de ausência de impedimento para participação da licitação.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao constante do Edital em referência, a [Licitante], por seus representantes infra-assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, que não está impedida de participar de licitações públicas.

*Assinatura(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s)*

*[Nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s)]*

*[Nome completo da Proponente]*

Testemunhas:

(Reconhecer firmas em cartório).

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º [●]/[●]**

**Anexo 11 – Modelo de carta de declaração de capacidade financeira**

[local], [●] de [●] de [●]

Ao

DECEX

Ref.: Edital de Concorrência Internacional N.º [●]/[●] – Declaração de capacidade financeira

Prezados Senhores,

Em atendimento ao constante do Edital em referência, a [Licitante], por seus representantes infra-assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da concessão. Declara, além disso, que (i) contratou todos os seguros necessários à consecução do objeto da concessão; e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização de R\$ [●] (*valor por extenso*) no capital social da sociedade de propósito específico (a ser constituída nos termos do referido Edital) antes da assinatura do Contrato de Concessão Administrativa, conforme definido e descrito no Edital em referência.

*Assinatura(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s)*

*[Nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s)]*

*[Nome completo da Proponente]*

Testemunhas:

(Reconhecer firmas em cartório).

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º [●]/[●]**

**Anexo 12 – Modelo de declaração formal de expressa submissão à legislação brasileira e de renúncia de reclamação por via diplomática**

[local], [●] de [●] de [●]

Ao

DECEX

Ref.: Edital de Concorrência Internacional nº [●]/[●] – Declaração formal de expressa submissão à legislação brasileira e de renúncia de reclamação por via diplomática.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao constante do Edital em referência, a [Licitante], por seus representantes infra-assinados, declara, para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira e abdicação integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.

*Assinatura(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s)*

*[Nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s)]*

*[Nome completo da Proponente]*

Testemunhas:

(Reconhecer firmas em cartório).

## CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º [●]/[●]

### Anexo 13 – Modelo de procuração

#### Procuração

Pelo presente instrumento de mandato, [Licitante], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [●], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

- (a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo, mas não se limitando aos órgãos subordinados ao Ministério da Defesa, para estabelecer e manter entendimentos com referida entidade pública, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concorrência Internacional N.º. [●]/[●], inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- (b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (c) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e
- (d) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade indeterminado.

[local], [●] de [●] de [●]

*Assinatura(s) do(s) Outorgante(s)*

*[Nome(s) do(s) Outorgante(s)]*

*[Nome completo da Proponente]*

Testemunhas:

(Reconhecer firmas em cartório).

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º [●]/[●]**  
**Anexo 14 – Modelo de procuração (licitante estrangeiro)**

**CONSTITUIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO LEGAL NO BRASIL**

A empresa [LICITANTE ESTRANGEIRA] com sede na [endereço Completo], representada legalmente por [nome do representante legal], portador da carteira de identidade [ID card], nomeia a empresa [razão social da empresa representante], com sede na [endereço completo da empresa representante], por sua vez representada legalmente por [nome da pessoa responsável pela representante brasileira], portador da carteira de identidade [nº do RG e Órgão emissor], CPF nº [indicar nº], como sua bastante procuradora para fins de receber citações e responder administrativa e judicialmente em seu nome, para fins do contrato resultante da Concorrência Internacional N.º. [●]/[●], em conformidade com o Termo de Referência – Anexo

[local], [●] de [●] de [●]

*Assinatura(s) do(s) Outorgante(s)*

*[Nome(s) do(s) Outorgante(s)]*

*[Nome completo da Proponente]*

Testemunhas:

(Reconhecer firmas em cartório).

**NOTA: O DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR REGISTRADO EM CARTÓRIO, NA CIDADE ONDE ESTÁ LOCALIZADA SUA SEDE**

## CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º [●]/[●]

### Anexo 15 – Modelo de carta de elaboração independente de proposta

[local], [●] de [●] de [●]

Ao

DECEX

Ref.: Edital de Concorrência Internacional N.º [●]/[●] – Declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no Edital [COMPLETAR], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Internacional N.º. [●]/[●], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Internacional N.º. [●]/[●], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Internacional N.º. [●]/[●] quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de

fato da Concorrência Internacional N°. [●]/[●] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da União Federal, ou qualquer membro do Ministério da Defesa, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[local], [●] de [●] de [●]

*Assinatura(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s)*

*[Nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s)]*

*[Nome completo da Proponente]*

Testemunhas:

(Reconhecer firmas em cartório).

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º [●]/[●]**

**Anexo 16 – Manual de Procedimentos da Licitação – BM&FBOVESPA**

Este Anexo será disponibilizado no sítio eletrônico [--],e da BM&FBOVESPA, em [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br).